

Trabalho e Respeito

Adm. 2021/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA-SP.

IRMANDA DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU.

OBJETO:

TERCERIZAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: 494.399,40

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com

Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Ofício nº 156/2023 – ADM PRO

Presidente Venceslau- SP, 20 de dezembro de 2023.

Prezados Senhores e Senhoras:

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, PLANILHA DE CUSTOS de forma detalhada do PRONTO SOCORRO, a qual tem como base dados oficiais dos relatórios e folha de pagamento do mês de setembro de 2023, para que sejam dados os encaminhamentos necessários com vistas à elaboração do NOVO CONVÊNIO a ser firmado com esta Instituição de Saúde, a viger no ano de 2024.

Considerando que a população referenciada para o Pronto Socorro é 46837 pessoas, composto por Caiuá 4643 pessoas, Marabá Paulista 3729 pessoas, ambas descontadas a população de privados de liberdade, Piquerobi 3264, e por fim Presidente Venceslau 35201 abrangendo a população carcerária das penitências I e II.

Para que a manutenção do Pronto Socorro seja efetiva, além de toda estrutura ofertada pela Santa Casa de Presidente Venceslau, necessita-se também dos médicos plantonista, médicos especialistas sobreaviso, equipe operacional (enfermagem e apoio), exames diagnósticos, materiais e medicamentos para custeio em geral e outras despesas inerentes ao serviço de urgência e emergência, todas estas despesas totalizam R\$ 557.465,95 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A fim de buscar o equilíbrio financeiro entre os municípios (Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau), foram realizadas várias reuniões (dias 06/12, 11/12,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



14/12 e 15/12) para apreciação e análise das distribuições financeiras, sendo que foram notificados todos os Secretários de Saúde através da Sra Secretária de Saúde de Presidente Venceslau Lianir Aguillar Ribeiro, para que se fizessem presentes. Após várias análises, chegaram à seguinte distribuição financeira considerando a base populacional, na qual, segue abaixo:

Município	Valor	População	Porcentagem
Presidente Venceslau	R\$ 446.465,95	35201	80,08%
Caiuá	R\$ 41.199,95	4643	7,39%
Marabá Paulista	R\$ 41.199,95	3729	7,39%
Piquerobi	R\$ 28. 600,00	3264	5,14%
	R\$ 557.465,95	46837	100%

Neste Formato de gestão compartilhada, a partir de janeiro/2024, o Pronto Socorro contemplará 59 funcionários, ampliando a equipe em mais 2 colaboradores, a fim de contribuir na qualificação da assistência de enfermagem, conforme solicitação pela RT de enfermagem do Pronto Socorro.

Sendo assim, para possibilitar a continuidade e manutenção dos serviços de urgência e emergência do PRONTO SOCORRO, cuja PLANILHA trazem dados oficiais e estatísticos, entendemos necessário o repasse mínimo dos valores estipulados acima a cada município.

Desde já, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, visando sempre o bom andamento e continuidade de tão valioso trabalho junto ao PRONTO SOCORRO.

Certos de estamos unidos neste propósito, renovamos protestos de estima e consideração.

Anexo 1- Planilha de provisão para 2024 para Pronto Socorro.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

✉ adm.santacasapv@hotmail.com | ✉ cuidar.carepv@hotmail.com
Rua Emiliano Vila Nova, 66 - ☎ (18) 3271-1124 ou 3271-6240
CEP 19.400-059 - Pres. Venceslau - SP. - CNPJ 55.559.900/0001-65



Atenciosamente.

JOSE LUIZ

GHIZZI:03050148896

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2023.12.20 11:40:46 -03'00'

IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

À Ilmo's Senhores Prefeitos e Secretário:

Barbara Medeiros Vilches- Prefeita Municipal de Presidente Venceslau- SP

Lianir Aguillar Ribeiro- Secret. Munic. De Saúde de Presidente Venceslau- SP

Aparecido Nascimento Sobral- Prefeito Municipal de Marabá Paulista- SP

Leislie Michele Sobral Lima Silva- Secret. Munic. De Saúde de Marabá Paulista- SP

Rute de Almeida Lima- Prefeita Municipal de Caiuá- SP

Paulo Rogério Mendes Oliveira- Secret. Munic. De Saúde de Caiuá- SP

Adriana Crivelli Bife- Prefeita Municipal de Piquerobi- SP

Regiane Gomes Bonini Zarelli- Secret. Munic. De Saúde de Piquerobi- SP



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
PLANO DE TRABALHO GESTÃO COMPARTILHADA SANTA CASA E
PREFEITURAS (PRESIDENTE VENCESLAU, CAIUÁ, MARABA PAULISTA,
PIQUEROBI)

NOME DO PROJETO: SUBVENÇÃO PRONTO SOCORRO 2024

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau foi fundada no **dia 04 de junho de 1944**, conforme consta da primeira ATA de formação guardada no acervo da Instituição, a qual através da grande necessidade da população venceslauense e imbuída da nobre iniciativa de pessoas da sociedade da época, tornaram um sonho realidade. Assim, depois de Presidente Prudente, que teve a sua Santa Casa de Misericórdia fundada em 1929, a cidade de Presidente Venceslau foi a segunda a contar com um hospital no município.

Com a união deste grupo de cidadãos e com o objetivo de construir um serviço de saúde que respondesse às necessidades da população, já que o hospital mais próximo encontrava-se a 60 km de Presidente Venceslau, entre 1960 a 1964, com a aquisição de um terreno, hoje localizado na denominada na Rua Emiliano Vilanova, iniciou-se a construção do 1º Pavilhão da Santa Casa de Presidente Venceslau, sendo **inaugurado no dia 02 de setembro de 1964**, no 38º aniversário do município de Presidente Venceslau. Na ocasião, Foi realizada uma missa nas escadarias do Hospital às 7h pelo senhor Bispo Diocesano **Dom José Aquino Pereira** acolitado pelo senhor vigário da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, **Padre Eugênio Sanches**, a qual foi assistida por elevado número de pessoas e demais autoridades, dentre elas, o Ilustríssimo prefeito **Miguel Brizola de Oliveira** e o provedor da época Senhor Emiliano Vilanova.



Em continuidade em 1973 - Foi construída a edificação do 2º Pavilhão, Laboratório e Necrotério, através de um trabalho que envolveu inúmeros voluntários e personalidades beneméritas, o **PRONTO SOCORRO** foi implantado entre 1976 e 1977.

Com a construção do 3º Pavilhão - de 1981 a 1982 - vieram: o Berçário Patológico, Maternidade e Mamadeira.

2. MISSÃO – VISÃO – PRINCÍPIOS E VALORES

Missão da Instituição: Proporcionar cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco na vida e no acolhimento com qualidade, na construção de conhecimento e na sustentabilidade, garantindo a capacitação dos profissionais de saúde e atualização constante nas técnicas utilizadas, tendo responsabilidade social e ambiental.

Visão: Ser reconhecido como hospital de excelência no sistema de saúde, referência na assistência de qualidade e no atendimento ético e humano.

Princípios e valores:

- Prezar pelos princípios e valores da ética cristã;
- Estar a serviço do direito à vida das pessoas desde a sua concepção até o seu fim natural;
- Humanização;
- Reconhecer a dignidade natural e essencial do ser humano, servindo-o com respeito, acolhimento, prontidão e dedicação;
- Qualidade e segurança;
- Buscar e utilizar continuamente as melhores práticas em saúde com foco na excelência;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Despertar em todas as pessoas e em suas atividades a sustentabilidade da natureza como recurso vital e presente ao ser humano;
- Transparência;
- Prestação de contas e informação contínua à sociedade das ações desenvolvidas.



3. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede neste município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil sem fins econômicos, tem como objetivo prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade.

Desde sua inauguração, a Santa Casa presta serviços médico-hospitalares, indistintamente, às mais diversificadas faixas etárias, atendendo a todos que necessitam de atendimento médico-hospitalar, seguindo os parâmetros, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Santa Casa de Presidente Venceslau conta com 112 leitos hospitalares, dentre eles 10 leitos de UTI, sendo que aproximadamente 70% dos atendimentos são realizados através do SUS (Sistema Único de Saúde), e 30% através dos demais convênios e particulares, atendendo nas diversas especialidades, como: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Ortopedia/Traumatologia, Obstetrícia, Nutrição, Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia, Fisioterapia beira leito, Clínica de Endoscopia e Colonoscopia, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório e atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro.

A estrutura administrativa é composta por Departamento de Pessoal, Faturamento, Contabilidade, Administração, Centro de Processamento de Dados (C.P.D); Financeiro, Departamento de Segurança no Trabalho e Serviço Social, conta ainda com o Serviços de apoio como, Lavanderia, Limpeza, Copa e Cozinha, Costura e o setor de Enfermagem que é composta por Enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e técnicos de gesso.

A Santa Casa, além de prestar assistência médico-hospitalar aos pacientes do município de Presidente Venceslau, é referência pela pactuação na regionalização da saúde do Estado de São Paulo aos municípios de Caiuá, Marabá Paulista e Piquerobi, municípios estes, que integram uma região marcada por conflitos de terras e grande concentração de presídios, sendo referencia para aproximadamente 55.000 habitantes, não contabilizando a população flutuante, devido à grande quantidade de presídios que a região possui, presta igualmente atendimento aos familiares que realizam as visitas



nos finais de semana, com atendimentos no Pronto Socorro, e quando necessário garantida continuidade da assistência através das internações.

Para manter seus custos operacionais, conta com recursos financeiros para custeio e investimento nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Próprios e doações.

A Entidade atende em média 70.000/ano consultas médicas, sendo aproximadamente 50.000 realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para um bom atendimento ao paciente o hospital conta com:
46 Profissionais Médicos
23 Enfermeiros
02 Assistentes Sociais
01 Nutricionista
06 Fisioterapeuta
01 Fonoaudióloga
01 Farmácia (5 farmacêutico)
01 Laboratório (2 bioquímica e 2 biomédica)
01 Radiologia (6 Tecnólogo de Radiologia)
01 Necrotério
0 1 Centro Cirúrgico (5 sala cirúrgicas e 1 centro de esterilização)
U.T.I com 10 leitos
01 Unidade Agência Transfusional
5 Consultórios Médicos
Pronto socorro
102 Leitos
Serviços Próprios de Apoio- Administração, Lavanderia, cozinha, limpeza, costura, manutenção.

Dados da Empresa	
Razão Social	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau
Nome Empresarial	Santa Casa de Presidente Venceslau
CNPJ	55.559.900/0001-65
CNAE	86.10-1-01
CNES	2078139
Forma Jurídica	Associação privada, sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico e assistencial
Endereço da Sede e Correspondência	Rua Emiliano Villanova, 66–Centro – Presidente Venceslau – SP
CEP: 19400-000	Telefone: (18) 3271-1124/ 3271-6240

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade



b) Responsável

Responsável pela Instituição José Luiz Ghizzi		
CPF 030.501.488-96	RG 11.204.666	Órgão Expedidor SSP/SP
Profissão Dentista	Função: Provedor	
Endereço Rua Andradas, nº 53		
Cidade Presidente Venceslau	UF SP	
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-2411	

Diretor Técnico Pérsio Alonso Pacheco Jr.		
CPF 020.663.148-03	RG 7522283-8	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor técnico	Função: Diretor Técnico	
Endereço Av. Dom Pedro II, n° 79		
Cidade Presidente Venceslau	UF SP	
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

Diretor Clínico Thiago Lucas Pádua Jesuino de Almeida		
CPF 702.618.221-87	RG 001.715.752	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço Av: Princesa Isabel nº 125 Centro		
Cidade Presidente Venceslau	UF: SP	
CEP 19.400-000	Telefone 18-3271-1124	

5. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme Resolução CFM 1451/95, os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Consta do parágrafo primeiro a resolução acima a definição de URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata e em seu parágrafo segundo, define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de



agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Conforme define a Resolução acima é este o serviço a ser prestado pelo PRONTO SOCORRO da unidade de saúde.

5.1. Objeto

Execução Dos Serviços Operacionais Do Pronto Socorro Municipal de Presidente Venceslau, visando o atendimento de urgência e emergência dos usuários do SUS, nos moldes da Resolução CFM 1.451/95 das Cidades de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau.

As atribuições serão compartilhadas e de responsabilidade de cada gestor Conveniente/Contratante (Planilha de pactuação constante na pagina 23 deste plano de trabalho). Acrescenta-se que para Presidente Venceslau terá valor complementar para as transferências de pacientes para outras referencias. Para os municípios de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi, não haverá valor complementar a este titulo, sendo que os mesmos ficarão responsáveis por qualquer custo, como também por providenciar profissionais médicos para as transferências de seus municípios.

OD	INSTITUIÇÃO	GESTÃO/RESPONSABILIDADES
01	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	<p>A gestão da equipe operacional (equipe de enfermagem, assistente social, equipe de recepção, higiene e limpeza/lavadeira, técnicos de radiologias e laboratório, técnicos de gesso, equipe da farmácia satélite e equipe administrativa); a contratação de serviço de sobreaviso de apoio nas Urgências e Emergências das especialidades médicas (Plantão à Distância), de Cirurgião, ortopedista, anestesista, obstetrícia, pediatria e custeio geral do pronto Socorro (materiais hospitalares, medicamentos, oxigênio, insumos laboratoriais, insumos de radiologia, materiais de esterilização, Epi's, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, gênero alimentícios, material de manutenção, utilidade pública, materiais de escritório, dentre outros).</p> <p><u>Disponibilização intra-hospitalar e quando necessário, de profissional médico e outros profissionais específicos a</u></p>



		<u>necessidade do caso com concreto, para realização de transferências de pacientes do Município de Presidente Venceslau para outras referencias</u>
02	Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau	Gestão e contratação através do CIOP (Consortio Intermunicipal do Oeste Paulista) dos serviços médicos plantonistas presenciais (Clínica Médica) 24 hrs/dia, RT médico, RT de enfermagem. <u>Repasse</u> s diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1
03	Prefeituras Municipais Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi	Repasse s diretamente contratualizados com a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau como forma complementar aos custeios do Item 1

5.2. Objetivo

5.2.1. Objetivo Geral da Gestão Compartilhada

- Gerenciar e administrar o Pronto Socorro Municipal conforme planilha de pactuação de gestão compartilhada entre os Municípios Caiuá, Marabá Paulista Piquerobi e Presidente Venceslau;
- Buscar a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos.
- Permitir ao gestor Público do Sistema Municipal de Saúde que regule, monitore, avalie e controle a atividade assumida pela empresa contratada, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência.
- Cumprir as normas exigidas pela portaria nº 2048/2002 capítulo V, tipo II hospitalar.

5.2.2. Objetivo Específico da Gestão Compartilhada

- Prestar assistência como porta aberta 24h/dia a todos os usuários que estejam em situação de urgência e emergência;
- Prover serviços de assistência à saúde de excelência conforme contratualização e plano de trabalho;



- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento aos usuários;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Comunicar as Secretarias Municipais de Saúde demandas excessivas de níveis ambulatoriais não enquadradas em situações de urgência e emergência, conforme classificação de Risco;
- Garantir a humanização da assistência, conforme a Política Nacional de Humanização- PNH;

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Obrigações da Santa Casa de Presidente Venceslau

1. Atender as solicitações e/ou projetos específicos da SMS-PV, SMS-Caiuá, SMS- Marabá Paulista, SMS-Piquerobi tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública no Pronto Socorro, cujas solicitações devem obedecer ao regimento interno da Instituição e a análise estrutural de acomodamento dos usuários conforme pactuação do convênio SUS (CNES);
2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Fornecer crachás específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, para melhor identificação por parte dos munícipes, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
4. Manter equipe completa, sendo que nos casos de demissão, a reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, para que não haja prejuízo no atendimento à população;
5. Responsabilizar-se por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos através do Prontuário Eletrônico;



7. Enviar os dados de produção e epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pela SMS;
8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas no município;
10. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas do Setor do Pronto Socorro;
11. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento;
12. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, e aprovação expressa deste órgão;
13. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;
14. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
15. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
16. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
17. Garantir transparência do processo administrativo-financeiro através de Prestação de Contas, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
18. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
19. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa contratada pela Municipalidade, independentemente de solicitação;



20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
21. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde em caso de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
22. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
23. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agutizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
24. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
25. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelos telefones 192 e 193;
26. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
27. Manter, quando necessário, pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, proporcionando a elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
28. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;



29. Contra referenciar com sua equipe de enfermagem para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
30. Solicitar retaguarda de remoção à Central de Ambulância 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade instalada da Unidade; e
31. Realizar atendimento as privados de Liberdade das penitenciárias I e II de Presidente Venceslau.

6.2. Obrigações das Prefeituras Municipais (Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi e Presidente Venceslau)

1. Realizar os pagamentos do repasse mensal até o 5º dia útil do mês, garantindo em dia o pagamento dos profissionais operacionais contratados, que atuam no pronto socorro;
2. Auxiliar no processo de trabalho do Pronto Socorro, para que tudo transcorra de forma organizada e sistematizada;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
4. Disponibilizar cópias das prestações de contas da contratada para o Conselho Municipal de Saúde;
5. Fiscalizar e apontar regularmente as adequações necessárias, a fim de garantir a assistência adequada, sugerindo atuação;
6. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório e autorização da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, e aprovação expressa de ambos os órgãos;
7. Disponibilizar médicos plantonistas suficientes para o atendimento da demanda de porta 24 hrs/dia, conforme necessidade da demanda de usuários, observando com rigor períodos críticos de epidemias;
8. Disponibilizar diretor técnico (RT) para coordenar equipe de médicos;
9. Garantir que a equipe médica respeite os POPs e regulamentos internos da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau;



10. Garantir que o Diretor Técnico do Pronto Socorro e demais médicos plantonistas respeitem o regulamento do corpo clínico do hospital, assim como os preceitos éticos e profissionais do Cremesp.
11. Auxiliar no alcance dos índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão do Pronto Socorro e do Convênio SUS;
12. **Desenvolver e garantir atividades de prevenção e orientação em saúde na Atenção Básica, a fim de evitar casos não urgentes (Verde/Azul) para nível hospitalar;**
13. Garantir apoio através da Central de ambulância municipal, a fim de, realizar as transferências dos usuários para unidades de saúde de maior complexidade;
14. Inserir os profissionais de saúde nas ferramentas de qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
15. Garantir apoio financeiro, a fim de promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
16. Articular-se com o hospital, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de centrais de regulação médica de urgências e complexos reguladores instalados na região;
17. Fornecer retaguarda nos estoques dos soros hiperimunes (antiofídicos e antiescorpiônicos) relacionados ao tratamento das pessoas por picadas de insetos/animais;
18. Garantir continuidade da assistência ambulatorial, através dos EFSs, a fim de, evitar a reinternação (Alta Compartilhada/Responsável);
19. Realizar o encaminhamento dos pacientes para pronto Socorro, através de encaminhamentos caracterizados e qualificados pelos profissionais médicos;



7. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE MEDICA				
OD	CATEGORIA PROFISSIONAL	TURNO	QUANT.	CARGA HORARIA
01	Médico Especialista (Pediatria)	24 hrs	1	Disponibilidade
02	Médico Especialista (ortopedista)	24 hrs	1	Disponibilidade
03	Médico Especialista (anestesista)	24 hrs	1	Disponibilidade
04	Médico Especialista (Obstetra)	24 hrs	1	Disponibilidade
05	Médico Especialista (Cirurgião)	24 hrs	1	Disponibilidade
EQUIPE DE ENFERMAGEM				
01	Enfermeiro	DP	1	Plantão 12/36h
02	Enfermeiro	DI	1	Plantão 12/36h
03	Enfermeiro	NP	1	Plantão 12/36h
04	Enfermeiro	NI	1	Plantão 12/36h
05	Enfermeiro	Cobertura	1	Plantão 12/36h
06	Enfermeiro	Cobertura	1	Plantão 12/36h
07	Enfermeiro (Triagem)	44 hrs	1	44h/semanal
08	Enfermeiro (Triagem)	44 hrs	1	44h/semanal
09	Téc. de Enfermagem	DP	3	Plantão 12/36h
10	Téc. de Enfermagem	DI	3	Plantão 12/36h
11	Téc. de Enfermagem	NP	2	Plantão 12/36h
12	Téc. de Enfermagem	NI	2	Plantão 12/36h
13	Téc. de Enfermagem	Cobertura	2	Plantão 12/36h
14	Téc. de Enfermagem	Cobertura	2	Plantão 12/36h
15	Téc. de Enfermagem (Gesso)	44 hrs	1	Plantão 12/36h
16	Téc. de Enfermagem (Gesso)	NI	1	Plantão 12/36h
		TOTAL	23	
EQUIPE DE APOIO				
01	Farmacêutico Bioquímica	DP	1	Plantão 12/36h
01	Auxiliar de Laboratório	DP	1	44h/semanais
01	Farmacêutico	DP	1	Plantão 12/36h
02	Farmacêutico	DI	1	Plantão 12/36h
03	Aux. De Farmácia	DP	1	Plantão 12/36h
04	Aux. De Farmácia	DI	1	Plantão 12/36h
05	Aux. De Farmácia	NP	1	Plantão 12/36h
06	Aux. De Farmácia	NI	1	Plantão 12/36h
07	Aux. De Farmácia	Cobertura	1	Plantão 12/36h
07	Recepcionista Auxiliar de triagem	DP	2	Plantão 12/36h
08	Recepcionista Auxiliar de triagem	DI	2	Plantão 12/36h
09	Recepcionista Auxiliar de triagem	NP	2	Plantão 12/36h



10	Recepcionista Auxiliar de triagem	N	1	Plantão 36/24h
11	Recepcionista Auxiliar de triagem	Cobertura	2	Plantão 12/36h
12	Serviço de Copa	DP/DI	2	Plantão 12/36h
13	Serviço lavanderia	DP/DI	1	Plantão 12/36h
14	Serviço Gerais	DP	1	Plantão 12/36h
15	Serviço Gerais	DI	1	Plantão 12/36h
16	Serviço Gerais	NP	1	Plantão 12/36h
17	Serviço Gerais	NI	1	Plantão 12/36h
18	Técnico em radiologia	24 hrs/s	4	Plantão 12/36h
19	Assistente Social	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	30	
EQUIPE DE GESTÃO				
01	Coordenador Pronto Socorro	Dia	1	44h/semanal
02	Aux. de faturamento.	Dia	1	44h/semanal
03	Aux. de Escrit. (Prestação de conta).	Dia	1	44h/semanal
04	Técnico de Informática	Dia	1	44h/semanal
05	Auxiliar de RH	Dia	1	44h/semanal
06	Auxiliar de Manutenção	Dia	1	44h/semanal
		TOTAL	6	
	EQUIPE OPERACIONAL	TOTAL G.	59	
DP- Dia Par DI- Dia Impar NP- Noite Par NI- Noite Impar				

A equipe acima referida presta serviços no pronto socorro e ficará sob a gerência, supervisão técnica, administrativa da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua:Emiliano Vilanova,66 - F. Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/A
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

7.1. ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS e FLUXOGRAMA

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO	FLUXOGRAMA
Médico Cirurgião	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em cirurgia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de Cirurgia Geral, realizando intervenções cirúrgicas em que há risco vida. Utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área de atuação.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; contra referencia ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico, e/ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável.
Médico Obstetra/Ginecológico	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em ginecologia e obstetrícia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CRC/SP.	Permanecer de sobreaviso a fim de realizar atendimento nas Urgências e Emergências na área de gineco-obstetrícia; sendo que durante todo plantão de sobreaviso, assim que for acionado, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; solicitar exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no Pronto Socorro, no pré-parto, parto e pós-parto, assim como nas doenças	Ao realizar o atendimento inicial do paciente no Pronto Socorro, o médico especialista deverá encaminhá-lo conforme a condição apresentada. Alta médica após reavaliação e melhora; Internação em Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínica, e ou Internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

		<p>ginecológicas; ainda, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Manter registro dos pacientes examinados no prontuário do paciente, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Efetuar a notificação compulsória de doenças notificáveis. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Realizar outras atribuições afins que estejam dentro da sua área.</p>	<p>contra- referência ou Alta Responsável.</p>
<p>Médico Pediatra</p>	<p>Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Pediatria, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo- CRC/SP.</p>	<p>Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>	<p>Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referencia ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação na Ala Hospitalar para continuidade do tratamento clínico. Auxiliar o Plantonista nas situações que serão referenciadas via CROSS para garantir a assistência integral da Criança/ Adolescente.</p>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua:Emiliano Vilanova,66 - P. sidente Venceslau - CEP: 19400-000/S
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Médico Anestesista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Anestesiologia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CRC/SP.	Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados de Urgência e Emergência, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a área.	Ao ser acionado pelo médico plantonista do pronto Socorro/ Médico Especialista/Enfermeira Centro Cirúrgico, deverá prontamente de forma presencial estar no centro cirúrgico para prover o procedimento anestésico do paciente em Urgência e Emergência; acompanhá-lo até o término do procedimento cirúrgico e pós anestésico total; relatando todo ato anestésico e suas intercorrencia em documentos específicos do processo cirúrgicos.
Médico Ortopedista	Profissional de nível superior titular de diploma de médico, com residência e/ou especialidade médica em Ortopedia/traumatogia, devendo estar, obrigatoriamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo– CRC/SP.	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.	Ao ser acionado pelo médico plantonista, realizar atendimento por qualquer meio ágil de comunicação e quando necessário realizar atendimentos presenciais no Pronto Socorro em tempo hábil, sendo ele o menor tempo possível; Após avaliação, o médico especialista deverá conduzir o caso do paciente a fim de garantir a melhor assistência; sendo: contra referencia ao serviço primário para seguimento da assistência e/ou internação Cirúrgica para realização do procedimento cirúrgico se necessário; na qual o paciente deverá ser acompanhado até seu restabelecimento e por fim sua alta hospitalar, sendo direcionando ao nível primário através da contra- referência ou Alta Responsável. Em Caso de Fraturas sem desvio, solicitar retorno para ambulatório de ortopedia para ser acompanhado até a sua alta médica.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Enfermeiros		Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extrahospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na assistência ao paciente de Urgência e Emergência, acompanhando o médico plantonista no procedimentos/intervenções para salva guarda da vida dos usuários. Coordenar a equipe de enfermagem nos cuidados de enfermagem.
Enfermeiros Triagem		Atuar na linha de frente hospitalar; conhecer e atuar nas área de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para Classificação de Risco (Protocolo de Classificação Manchester), organizando o processo de atendimento conforme o nível de Urgência dos casos dos pacientes.	Realizar a triagem assim que o paciente chegar ao Pronto Socorro, Respeitando a ordem de Chegada, mas identificando as prioridades conforme Classificação de Risco.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua: Emiliano Vilanova, 66 - F. sidente Venceslau - CEP: 19400-000/A

Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com

CNPJ: 55.559.900/0001-65

Técnicos de Enfermagem		<p>Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</p> <p>Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao serviço técnico</p>	<p>Assistir integralmente o paciente que esteja em sua responsabilidade, acionando o médico e a enfermagem quando necessário</p>
Recepcionista		<p>Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo Hospital</p>	<p>Acolher o usuário no serviço de Urgência e Emergência, auxiliando a equipe de enfermagem no processo administrativos dos pacientes</p>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua:Emiliano Vilanova,66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Assistente Social

Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao serviço Técnico.

Ao ser acionada pela equipe de enfermagem para resolver questões inerentes a sua área de atuação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua:Emiliano Vilanova,66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

<p>Farmacêutico</p>		<p>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.</p>	<p>Realizar a supervisão integral dos fármacos na farmácia satélite do pronto Socorro. Orientando o auxiliar de farmácia na dispensa correta da medicação.</p>
----------------------------	--	---	--



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emilianos Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

Aux. Farmácia		Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	Atuar em tempo integral do plantão na farmácia satélite do pronto socorro, realizando a dispensas das medicações padronizadas para o serviço de Urgência e Emergência.
----------------------	--	--	--

Objeto	Descrição
CUSTEIO	DETALHE DOS GASTOS: Folha de Pagamento, Tributos Trabalhistas/Próprios, Honorários Médicos, Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, Rouparia, Materiais de Lavanderia, dentro outros de consumo.



8. METAS A SEREM ATINGIDAS

8.1. Metas quantitativas

8.1.1. Metas Quantitativas do pronto Socorro

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 2480 pacientes/mês. Base de Cálculo/Período Set/2022-Set/2023- 35245 atendimentos-média mensal 2937- (fonte tabnet cod. 0301060061, 0301060029)	Contratar 57 profissionais para operacionalizar do serviço; Realizar Compras de matérias/ Medicamentos, insumos hospitalares.	Realiza atendimento de 100% da demanda espontânea Período Set/2022-Set/2023- 35245 atendimentos-média mensal 2937- (fonte tabnet cod. 0301060061, 0301060029)	Manter 100% do atendimento de Urgência/Emergência através da demanda espontânea, atendendo em média 2480 pacientes/mês	Relatórios dos Atendimentos de Urgência e Emergência Mensais*100/período contratado. Fonte: Tabnet/SUS

8.1.2. Metas Quantitativas das Transferências de pacientes de Presidente Venceslau

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares/ Mês (Fonte: Relatório Sistema CROSS)	Contratar profissionais para realização das transferências de pacientes para outras referencia hospitalares	Realizou 134 transferências de pacientes para outras referencias hospitalares no janeiro a Novembro de 2023.	Realizar no mínimo 8 transferência de pacientes de Presidente Venceslau para outras referências hospitalares.	Relatórios das liberações de vagas para Internações Hospitalares Sistema CROSS. Fonte: Sistema CROSS



8.2. Metas qualitativas

<u>Meta</u>	<u>Ações para o cumprimento da meta</u>	<u>Situação Atual</u>	<u>Meta a ser cumprida</u>	<u>Indicador de alcance da meta</u>
Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Disponibilizar profissional para atuar nas reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).		Realizar reuniões mensais com as equipes de gestão (CIOP, Hospital e Prefeituras).	Ata das Reuniões mensais, assinadas pelos participantes.

9. DESCRIÇÃO DAS APLICAÇÕES

10. EXECUÇÃO

Descrição		Valores 2024
Serviços Urgência e Emergência	Presidente Venceslau	R\$320.358,00
Transferência Médicas	Presidente Venceslau	R\$ 7.500,00
	Sub Total	R\$327.858,00
Serviços Urgência e Emergência	Caiuá	R\$ 41.199,95
Serviços Urgência e Emergência	Marabá Paulista	R\$ 41.199,95
Serviços Urgência e Emergência	Piquerobi	R\$ 28.600,00
	Total	R\$438.857,90

10.1. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Planilha de Pactuação)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
 Rua:Emiliano Vilanova,66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
 CNPJ: 55.559.900/0001-65

PLANILHA 5 (59 FUNCIONÁRIOS) DESPESAS PRONTO SOCORRO/ PROVISÃO 2024		PRONTO SOCORRO	PREFEITURA VENCESLAU/ SANTA CASA	PREFEITURA CAIUÁ	PREFEITURAMAR ABÁ PAULISTA	PREFEITURA PIQUEROBI
DESPESAS FIXAS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Especialidades (Pediatria) (Disponibilidade) 12hs Presencial		R\$28.024,00				
Especialidades (Obstetra) (Disponibilidade)		R\$28.024,00				
Especialidades (Ortopedista) (Disponibilidade) 6hs Presencial		R\$28.024,00				
Especialidades (Cirurgião) (Disponibilidade)		R\$28.024,00				
Especialidades (Anestesiata) (Disponibilidade) 12hs Presencial		R\$28.024,00				
		R\$140.120,00	R\$140.120,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Folha de Pagamento (referência 09/2023)						
Folha de Pagamento (Funcionários)		R\$202.849,73	R\$180.237,95			
		R\$202.849,73	R\$180.237,95	R\$0,00	R\$6.399,90	R\$16.211,88
DESPESAS VARIÁVEIS						
Energia elétrica		R\$4.000,00				
Telefone		R\$160,00				
Lixo resíduos sólidos		R\$600,00				
Extintores		R\$300,00				
Sistema gerencial wareline		R\$2.400,00				
Internet (MIGO)		R\$270,00				
Medicamentos, Material Hospitalar		R\$45.816,22				
Material Escritório (Papel Sulfite, Torner,...)		R\$2.600,00				
Certificação Digital		R\$1.330,00				
Manutenção Preventiva (detetização, limpeza ar, equipamentos)		R\$2.000,00				
Oxigênio		R\$8.000,00				
Laudos de ECG- Med Digital		R\$3.720,00				
Exames Radiologia (laudos)		R\$12.256,00				
Exames Laboratório (tubos e lâminas)		R\$4.936,00				
		R\$88.388,22	R\$0,00	R\$41.199,95	R\$34.800,05	R\$12.388,22
SUB TOTAL GERAL ENVIADO PARA SANTA CASA DE VENCESLAU		R\$431.357,95	R\$320.357,95	R\$41.199,95	R\$41.199,95	R\$28.600,10
Médicos plantonista (referência 09/2023)						
Médicos plantonista (100% Prefeitura Venceslau)		R\$126.108,00	R\$126.108,00			
		R\$126.108,00	R\$126.108,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SUB TOTAL GERAL						
Presidente Venceslau (35201 pop. 2022) -75,15%		Percapto- R\$ 9,35	R\$320.357,95			
Caiuá (5466- 823 PL = 4643 pop. 2022) - 9,91%		Percapto- R\$ 8,18	R\$41.199,95			
Maraba Paulista (4573- 844 PL= 3729 pop. 2022)- 7,96%		Percapto- R\$ 10,19	R\$41.199,95			
Piquerobi (3264 pop. 2022) - 6,98%		Percapto- R\$ 7,96	R\$28.600,10			
TOTAL POPULAÇÃO- 46837		Percapta- R\$ 9,20	TOTAL DE RECEITAS			
			DESPESAS			
			SUB TOTAL GERAL			
			R\$557.465,95	R\$446.465,95	R\$41.199,95	R\$41.199,95
						R\$28.600,10
				80,08%	7,39%	7,39%
						5,14%



10.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Presidente Venceslau

10.2.1 Despesas Pronto Socorro

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos Especialistas (PJ)	0,00	0	140.120,00	43,74%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	180.238,00	56,26%
						320.358,00	100%

10.2.2 Despesas Transferência de pacientes

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Honorários Médicos (PJ)	0,00	0	5.000,00	66%
02	CUSTEIO	Material de Consumo	Medicamentos e Materiais e Insumos Hospitalares	0,00	0	2500,00	34%
						7500,00	100%

ub Total R\$327.858,00

10.3. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Caiúá

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, Rouparia, Materiais de Lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	41.199,95	100%
						41.199,95	100%



10.4. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Marabá Paulista

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, Rouparia, Materiais de Lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	34.800,05	84,47%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	6.399,90	15,53%
						41.199,95	100%

10.5. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Prefeitura de Piquerobi

Od	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
01	CUSTEIO	Material de Consumo	Serviços de Terceiros, Locação, Manutenção Preventiva/Corretiva equipamentos e móveis, Tributos de Terceiros, Laudos de ECG, Laudos de Exames Radiológicos, Medicamentos, Material Hospitalar/Enfermagem, Insumos Laboratoriais e de Imagem, Coleta de Lixo Hospitalar, Software Hospitalar, Energia Elétrica, Telefone, Material Escritório, Materiais Descartáveis, Materiais de Construção, Gêneros Alimentícios, Suplemento Alimentar, Rouparia, Materiais de Lavanderia, dentro outros de consumo.	0,00	0	12.388,22	84,47%
02	CUSTEIO	Prestação de Serviços	Despesas com Folha de Pagamento (PF)	0,00	0	16.211,88	15,53%
						28.600,00	100%



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. Pronto Socorro (Presidente Venceslau)

O	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
2	02/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
3	03/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
4	04/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
5	05/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
6	06/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
7	07/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
8	08/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
9	09/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
10	10/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
11	11/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
12	12/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Folha de Pagamentos (PF)	R\$ 320.358,00	2480 atendimentos/Mês
Total			R\$3.844.296,00	

11.2. Transferências de Pacientes (Presidente Venceslau)

O	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
1	01/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
2	02/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
3	03/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
4	04/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês



0	MÊS	OBJETO	VALOR	Metas a ser cumprida
		Hospitalar		
5	05/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
6	06/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
7	07/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
8	08/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
9	09/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
10	10/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
11	11/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
12	12/2024	Custeio – Prestação de Serviço- Honorários Médicos (PJ), Material de Consumo- Insumo Hospitalar	R\$ 7.500,00	8 transferências/mês
Total			R\$ 90.000,00	

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2024	01/24 ao 12/24	CUSTEIO	R\$ 327.858,00	0,00	R\$3.934.296,00
TOTAL				0,00	R\$3.934.296,00

11.3. Caiuá

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
2	02/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
3	03/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
4	04/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
5	05/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
6	06/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
7	07/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
8	08/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95



OD	MÊS	OBJETO	VALOR
9	09/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
10	10/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
11	11/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
12	12/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas	R\$ 41.199,95
Total			R\$494.399,40

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2024	01/24 ao 12/24	CUSTEIO	R\$ 41.199,95	0,00	R\$ 494.399,40
TOTAL				0,00	R\$ 494.399,40

11.4. Marabá Paulista

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
2	02/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
3	03/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
4	04/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
5	05/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
6	06/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
7	07/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
8	08/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
9	09/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
10	10/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
11	11/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
12	12/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 41.199,95
Total			R\$494.399,40

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2024	01/24 ao 12/24	CUSTEIO	R\$ 41.199,95	0,00	R\$ 494.399,40
TOTAL				0,00	R\$ 494.399,40



11.5. Piquerobi

OD	MÊS	OBJETO	VALOR
1	01/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
2	02/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
3	03/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
4	04/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
5	05/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
6	06/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
7	07/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
8	08/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
9	09/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
10	10/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
11	11/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
12	12/2024	Custeio – Material de Consumo e Despesas Diversas, Prestação de Serviço- Folha de Pagamento (PF)	R\$ 28. 600,10
Total			R\$343.201,20

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE
2024	01/24 ao 12/24	CUSTEIO	R\$ 28.600,10	0,00	R\$ 343.201,20
TOTAL				0,00	R\$ 343.201,20

7. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2024
- Duração: 12 MESES
- Término Previsto: 31/12/2024.

Presidente Venceslau, 28 de dezembro de 2023.

JOSE LUIZ
GHIZZI:030
50148896

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2024.01.04
16:18:27 -03'00'

Jose Luiz Ghizzi
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1565/2024.

De 25 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros a título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Art. 20, § 4º da Lei n.º 1528, de 23/06/2023 (***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP. Rua Emiliano Vilanova, nº 66 Presidente Venceslau-SP. OBJETO: Manutenção e Custeio.	55.559.900/0001-65	R\$-41.199,95	R\$494.399,40

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

ART. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

ART. 3º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 732

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1565/2024.

De 25 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasses de recursos financeiros a título de subvenções sociais, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Art. 20, § 4º da Lei n.º 1528, de 23/06/2023 (**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**) e demais legislação vigente, para o custeio e manutenção da seguinte entidade a ser beneficiada:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	V./MENSAL	V.TOTAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP. Rua Emiliano Vilanova, nº 66 Presidente Venceslau-SP. OBJETO: Manutenção e Custeio.	55.559.900/0001-65	R\$-41.199,95	R\$494.399,40

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas com a concessão de Subvenções Sociais não poderão exceder a 2% (dois por cento) para o exercício financeiro correspondente, resultante da Receita Corrente.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio para a concessão de auxílio à entidade mencionada no art. 1º desta Lei.

ART. 3º - A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada aos valores descritos no art. 1º desta lei, corrigido a cada exercício financeiro de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE.

§ 1º. - O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio das atividades da entidade supramencionada.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura Municipal em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela, em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo;

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverão ser prestadas as contas anuais dos recursos recebidos no exercício anterior;

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.39.06 - Convênio	R\$494.399,40	R\$ 519.119,37	R\$ 545.075,33
TOTAL.....	R\$494.399,40	R\$ 519.119,37	R\$ 545.075,33

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

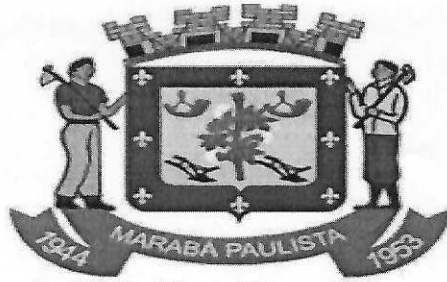
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

LEI N.º 1566/2024.

De 25 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024.

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA-SP.

IRMANDA DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU.

OBJETO:

TERCERIZAÇÃO DO PRONTO SOCORRO
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

VALOR: 494.399,40

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024.

**TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO,
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA- SP E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE
PRESIDENTE VENCESLAU – SP,
OBJETIVANDO ATENDIMENTO DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DE MARABÁ PAULISTA/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, brasileiro, casado, residente no Sítio Sobral – Lote “04” – Assentamento Santo Antônio, município de Marabá Paulista/SP, possuidor da cédula de identidade RG sob n.º 11.943.061-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob n.º 047.993.038/48, doravante simplesmente denominada CONVENIENTE; e de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP, cadastrada no CNPJ sob n.º 55.559.900/0001-65, inscrita no CREMESP sob n.º 1179, com endereço na Cidade e Comarca de Presidente Venceslau/SP, à Rua Emiliano Vilanova, n.º 66, com estatuto arquivado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP, em 19/05/1945 sob n.º R-16, representada neste ato por seu Provedor, Sr. **JOSÉ LUIZ GHIZI**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG. n.º. 11.204.666 SSP/SP e do CPF /MF n.º. 030.501.488-96, residente e domiciliado na Rua Andradas, n.º. 53 - Centro, na cidade e comarca de Presidente Venceslau/SP, doravante denominada CONVENIADA, tem entre si, justo e acordado o presente CONVÊNIO para o fim específico de TERCEIRIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO, nos casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA aos Municípios de Marabá Paulista/SP, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, a saber:

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços a serem prestados para a CONVENENTE em seu estabelecimento de Saúde, a qualquer indivíduo que deles necessite, pacientes do SUS do Município de Marabá Paulista/SP; especificamente, para os casos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, atendimento de PRONTO SOCORRO, exclusivamente.

§ **Único:** - Os serviços de Atendimento de URGÊNCIA E EMERGENCIA – PRONTO SOCORRO está disciplinado pela **RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995**, parte integrante do presente Convênio de terceirização.

CLAUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelos serviços ora Conveniados a CONVENENTE pagará, mensalmente, para a CONVENIADA, a importância de R\$ 41.199,95, (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme preconizado no art. 1º da Lei Municipal n.º 1565, de 25 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que havendo entre as partes um consenso quanto ao novo valor da renovação.

§ - **Único:** - As partes, reciprocamente, se dão por notificadas a partir da assinatura do presente Convênio, suprimindo, dessa feita, a antecedência das comunicações e notificações de na hipótese de não haver prorrogação do presente Convênio a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais contratados pela CONVENIADA, os quais sob vínculo empregatício ou não serão remunerados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIADA, ficando a CONVENENTE, desobrigada de qualquer encargo trabalhista; tributário, ou indenização em relação a esses profissionais.

§ 1º - Para os efeitos deste convenio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONVENIADO:

- 1- Os membros do seu Corpo Clínico;
- 2- O profissional que tenham vínculo com a CONVENIADA;
- 3- O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente presta serviços a CONVENIADA ou autorizado pela mesma;
- 4- A Pessoa Jurídica o Grupo, Sociedade ou Conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde dentro do Estabelecimento da CONVENIADA.

§ 2º - No tocante a internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1- Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o numero Máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;
- 2- É vetada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares de assistência devido ao paciente;
- 3- A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;
- 4- Nas internações de crianças, adolescentes e maiores de 65 anos, é assegurada a presença de acompanhantes em tempo integral no hospital podendo a CONVENIADA cobrar a parte do valor Conveniado na Clausula Segunda as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENENTE ou para o MINISTERIO DA SAÚDE.

§ 4º - A CONVENIADA fica obrigada a internar o paciente, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior, sem direito a cobrança de sobre preço.

§ 5º - A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa dias no pagamento devido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

§ 6º - Havendo a necessidade, deverá a CONVENIADA promover as transferências de pacientes para outros centros e comprovar devidamente, através de dados do paciente para posterior ressarcimento de valores despendidos na transferência.

CLAUSULA QUINTA

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

- I- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de cinco anos, ressalvado os prazos previstos em lei;
- II- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fim de experimentação;
- III- Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
- V- Admitir, em suas dependências para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar desde que respeitadas às exigências contidas no regimento do corpo clínico, nos termos da CLAUSULA QUARTA;
- VI- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convenio;
- VII- Permitir visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 4 horas;
- VIII- Esclarecer seus pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- IX- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- X- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XI- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- XII- Ter comissão de infecção hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- XIII- Ter comissão de ética médica;
- XIV- Notificar o município por sua instancia situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventuais alterações em seus estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntaria de negligencia, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais médicos ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º - A CONVENIADA facilitara ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestara todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do município designados para tal fim.

§ 2º - em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e convênios administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação referente à licitação e convênios administrativos.

CLAUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO E CIENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O presente Convênio será publicado, por extrato, na imprensa local no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua assinatura.

§ Único: - O Ministério Público, na condição de proteger os direitos dos munícipes, especialmente o direito à saúde e, especificamente, quanto aos atendimentos de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO, firmado entre as partes por força do presente Convênio, se dá por ciente o disposto previsto na Cláusula Terceira e § Único.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Presidente Venceslau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convenio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

JOSE LUIZ

GHIZZI:03050148896

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896
Dados: 2024.04.12 14:41:48
-03'00'

Marabá Paulista/SP, 09 de abril de 2024.

IRMAND. STA CASA DE PRES. VENCESLAU

CNPJ nº 55.559.900/0001-65

CONVENIADA

JOSÉ LUIZ GHIZI

Provedor


PREF. DE MARABÁ PAULISTA.

CNPJ nº 45.725.355/0001-86

CONVENENTE

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SUSIERLEIA APARECIDA BONIFACIO
Assinado de forma digital por
SUSIERLEIA APARECIDA BONIFACIO
SZYMCZOK:16463276839
Dados: 2024.04.12 14:40:54 -03'00'

1) NOME: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

2) NOME: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2024.

TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.559.900/0001-65, estabelecida a Rua Emiliano Villanova, 66 nesta, cidade de Presidente Venceslau do Estado de São Paulo, tendo como objeto, a concessão de Subvenção Social com o objetivo de colocar à disposição da população de Marabá Paulista a prestação de atendimento de urgência e emergência, atendimento de pronto socorro, no valor de R\$ - 494.399,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), durante o período de janeiro a dezembro/2024, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146- Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 09 de abril de 2024.


APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA – SP.**
CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRES. VENCESLAU/SP.**
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **001/2024.**
OBJETO: **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ - 494.399,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

EXERCÍCIO (1): 2024.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Marabá Paulista/SP, 09 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **047.993.038/48**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **JOSÉ LUIZ GHIZI**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **030.501.488-96**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **047.993.038/48**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JOSÉ LUIZ GHIZI**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **030.501.488-96**

Assinatura: _____

JOSE LUIZ GHIZI:03050148896

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ

GHIZI:03050148896

Dados: 2024.04.12 14:42:13 -03'00'

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são os órgãos supervisores e fiscalizadores do exercício profissional, e das condições de funcionamento dos serviços médicos prestados à população;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica estabelece os princípios norteadores da boa prática médica;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina constataram condições estruturais, materiais e humanas inadequadas ao atendimento à população nos serviços de Prontos Socorros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas mínimas para funcionamento dos estabelecimentos de saúde de Pronto Socorro;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em Reunião Plenária realizada em 10 de março de 1995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Artigo 2º - A equipe médica do Pronto Socorro deverá, em regime de plantão no local, ser constituída, no mínimo, por profissionais das seguintes áreas:

- Anestesiologia;
- Clínica Médica;
- Pediatria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Cirurgia Geral;**

- **Ortopedia.**

Artigo 3º - A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com:

- Material para reanimação e manutenção cardiorrespiratório;
- Material para oxigenação e aspiração;
- Material para procedimentos de urgência.

Artigo 4º - Os recursos técnicos mínimos disponíveis, em funcionamento ininterrupto, para o Pronto Socorro, deverão ser:

- Radiologia;
- Laboratório de análises clínicas;
- Centro cirúrgico;
- Unidade de terapia intensiva;
- Unidade transfusional;
- Farmácia básica para urgência;
- Unidade de transporte equipado.

Artigo 5º - O estabelecimento de Pronto Socorro deverá permanecer à disposição da população em funcionamento ininterrupto;

Artigo 6º - Os diferentes portes de Prontos Socorros de maior complexidade deverão ser definidos em cada Estado pelos Conselhos Regionais de Medicina, de acordo com as realidades regionais e as necessidades de atendimento à população;

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de março de 1995.

WALDIR PAIVA MESQUITA

Presidente

ANTÔNIO HENRIQUE PEDROSA NETO

Secretário-Geral

Publicada no D.O.U. de 17.03.95 - Seção I - Página 3666.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 736

Página 3 de 3

Extrato de Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º DE TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ n.º 44.932.846/0001-35, situada a Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, centro, no Município de Presidente Epitácio-SP, CEP nº 19.470-000, Telefone n.º (018) 3281- 4547, tendo como objeto a concessão de Subvenção Social, visando os atendimentos de Urgência/Emergência/Hospitalar dos privados de liberdade da Penitenciária JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI, localizada no Município de Marabá Paulista/SP, no valor de recursos no valor total de R\$ 91.507,90 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), durante o período de janeiro a dezembro/2024, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146- Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 09 de março de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2024, TERCEIRIZAÇÃO DE PRONTO SOCORRO

Convênio firmado entre o Município de Marabá Paulista, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.559.900/0001-65, estabelecida a Rua Emiliano Villanova, 66 nesta, cidade de Presidente Venceslau do Estado de São Paulo, tendo como objeto, a concessão de Subvenção Social com o objetivo de colocar à disposição da população de Marabá Paulista a prestação de atendimento de urgência e emergência, atendimento de pronto socorro, no valor de R\$ - 494.399,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), durante o período de janeiro a dezembro/2024, cuja despesa correrá à conta da verba orçamentária n.º146-Subvenções Sociais 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Marabá Paulista/SP, 09 de abril de 2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista